



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**CERTIDÃO**

**CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO**

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

*“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”*

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2020**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Nome da autoridade competente: PEPE TONIN

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Estudos e Desenvolvimento da Integridade Pública da Secretaria de Integridade Pública (DEIP/SIP)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 1.279, de 26 de janeiro de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 370001/00001 - Diretoria de Gestão Corporativa - DGC/CGU

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Integridade Pública (DEIP/SIP)

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

Nome da autoridade competente: LUCIANA MENDES SANTOS SERVO

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST/IPEA)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 113601 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 11302 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA

**Observações:**

1. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

### **3. OBJETO:**

O presente Plano de Trabalho estabelece as metas, estimativa de custos com decréscimo de R\$ 197.601,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e um reais), definição dos métodos e prazo final que será alterado para 30/11/2023 para execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmando entre a Controladoria-Geral da União - CGU e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, cujo objeto refere-se ao estabelecimento de serviço de produção e análise de informações de mensuração da exposição de pessoas jurídicas e naturais à corrupção no Brasil para aprimoramento das políticas de prevenção e combate a este fenômeno.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

A produção de informações e análise sobre exposição de pessoas jurídicas e das pessoas naturais será realizada a partir de 2023.

Ressalta-se que no decorrer do desenvolvimento do projeto em tela podem ocorrer revisões e ajustes para aprimoramento dos produtos, melhoria da eficiência ou potencialização dos resultados para as políticas e medidas de prevenção da corrupção.

Para definição dos métodos que compõem as metas deste Plano, partiu-se de forma preliminar dos referenciais da UNODC para mensuração da corrupção, editado em 2018, bem como os documentos técnicos dos Indicadores ODS 16.5.1 e 16.5.2.

As metas a seguir foram planejadas e colimadas à consecução dos objetivos (geral e específicos) deste programa de trabalho.

O método geral prevê uma etapa de análise conceitual (meta 1), planejamento estatístico e de tecnologia da informação (metas 2 e 5), execução da pesquisa estatística (metas 3 e 6) e, a título de conclusão e divulgação, uma análise sociológica (metas 4 e 7).

As etapas do método obedecem a uma sequência lógica e cronológica, concentrando-se os esforços de análise conceitual e planejamento dos instrumentos (estatísticos e de TI) no começo da pesquisa, visando a assegurar o sucesso das etapas subsequentes, a saber: a execução da pesquisa estatística e, por fim, a análise sociológica dos dados e informações coletados e estatisticamente tratados.

Os recursos humanos solicitados estão, quantitativa e qualitativamente, em harmonia com as metas propostas, especialmente considerando-se que a pesquisa terá alcance nacional. O perfil desejado de todos os profissionais bolsistas a serem contratados coaduna-se com a estrutura e as etapas do método geral acima descrito. Os custos das metas foram calculados pelas especialidades e quantitativos constantes das equipes necessárias e prazos necessários, considerando os valores mensais por modalidade de Bolsa de Pesquisa, previstos pela Portaria-IPEA nº 328, de 21 de dezembro de 2015, cuja cópia segue anexada a este Plano de Trabalho. Por fim, o prazo proposto – 36 meses contados a partir da assinatura do TED – é compatível com a execução da pesquisa. Isso se justifica pela capacidade técnica e gerencial do IPEA, amplamente demonstrada na execução de pesquisas de perfil semelhante àquela que constitui o objeto deste TED. Vide, por exemplo, “Análise do Quadro Crescente de Funcionários Públicos Responsabilizados por Irregularidades (2003-2018)”, que contém dez estudos de casos realizados em diversas instituições públicas situadas em todo o território nacional [[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=35369&Itemid=448](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35369&Itemid=448)] e “Monitoramento dos efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de cannabis sobre a zona de fronteira: vitimização e percepção social em políticas sobre drogas na fronteira brasileira com o Uruguai” [[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/170706\\_relatorio\\_pesquisa\\_monitoramento\\_efeitos\\_nova\\_politica\\_uruguaia\\_regulacao\\_mercado\\_cannabis\\_zona\\_frenteira.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/170706_relatorio_pesquisa_monitoramento_efeitos_nova_politica_uruguaia_regulacao_mercado_cannabis_zona_frenteira.pdf)]. Essa última fez ampla pesquisa domiciliar, com quase 3 mil entrevistas.

4.1. Meta 1 - Levantamento de taxonomias necessárias, verificação das soluções de coleta com foco na não identificação dos respondentes, e definição dos requisitos de pesquisa e da matriz de riscos.

4.1.1. Definição dos requisitos da pesquisa e matriz de riscos e medidas de tratamento.

4.1.2. Verificação das soluções de coleta com foco na não identificação dos respondentes.

4.1.3. Levantamento das taxonomias necessárias.

4.1.4. Equipe necessária: um técnico do IPEA e equipe da CGU envolvida com a questão da taxionomia.

4.2. Meta 2 - Levantamento do universo de empresas e definição das regras de amostragem e estratificação (UF, porte e setor), bem como definição dos instrumentos e estratégias de coleta, tratamento, proposta de indicadores de exposição e análise dos dados.

4.2.1. Levantamento do universo de empresas e definição das regras de amostragem e estratificação (UF, porte e setor, etc.).

4.2.2. Definição dos instrumentos e estratégias de coleta, tratamento, proposta de indicadores de exposição e análise dos dados.

4.2.3. Realização de pilotagem para verificação e validação da amostragem, instrumentos e estratégias de pesquisa.

4.2.4. Equipe necessária: dois técnicos do IPEA (um coordenador); um estatístico sênior, especializado em amostragem e análise de dados discretos (no mínimo mestre); um profissional de TI sênior, especializado em gestão de plataformas de coleta de dados online e base de dados; um sociólogo sênior, especializado em desenho de questionário online e sua análise (no mínimo mestre); dois assistentes de pesquisa com mestrado; cinco auxiliares de pesquisa com graduação; e equipe da CGU.

4.3. Meta 3 - Levantamento do universo de pessoas naturais (UF, perfil e setor/serviço), bem como definição dos instrumentos e estratégias de coleta, tratamento, proposta de indicadores de exposição.

4.3.1. Levantamento do universo de pessoas naturais respondentes e definição das regras de amostragem e estratificação (UF, etc.).

4.3.2. Definição dos instrumentos e estratégias de coleta, tratamento, proposta de indicadores de exposição e análise dos dados.

4.3.3. Realização de pilotagem para verificação e validação da amostragem, instrumentos e estratégias de pesquisa.

4.3.4. Equipe necessária: dois técnicos do IPEA (um coordenador); um estatístico sênior, especializado em amostragem e análise de dados discretos (no mínimo mestre); um profissional de TI sênior, especializado em gestão de plataformas de coleta de dados online e base de dados; um sociólogo sênior, especializado em desenho de questionário online e sua análise (no mínimo mestre); dois assistentes de pesquisa com mestrado; cinco auxiliares de pesquisa com graduação; e equipe da CGU.

4.4. Meta 4 – Realização da coleta, tratamento e análise dos dados referentes ao público-alvo de pessoas jurídicas

4.4.1. Equipe necessária: dois técnicos do IPEA (um coordenador); um sociólogo sênior, especializado em desenho de questionário online e sua análise (no mínimo mestre); dois assistentes de pesquisa com mestrado; cinco auxiliares de pesquisa com graduação; e equipe da CGU.

4.4.2. Contratação de serviços de empresa para aplicar questionários e/ou fazer entrevistas junto às pessoas jurídicas pesquisadas.

4.5. Meta 5 - Divulgação dos resultados referentes à pesquisa com o público-alvo “pessoas jurídicas”.

4.5.1. Equipe necessária: dois técnicos do IPEA (um coordenador); um estatístico sênior, especializado em amostragem e análise de dados discretos (no mínimo mestre); um profissional de TI sênior, especializado em gestão de plataformas de coleta de dados online e base de dados; um sociólogo sênior, especializado em desenho de questionário online e sua análise (no mínimo mestre); e equipe da CGU.

4.6. Meta 6 – Realização da coleta, tratamento, análise dos dados referentes aos indicadores de exposição referentes ao público-alvo de pessoas naturais. 4.6.1. Equipe necessária: dois técnicos do IPEA (um coordenador); um sociólogo sênior, especializado em desenho de questionário online e sua análise (no mínimo mestre); dois assistentes de pesquisa com mestrado; cinco auxiliares de pesquisa com graduação; e equipe da CGU.

4.6.2. Contratação de serviços de empresas para aplicar questionários e/ou fazer entrevistas junto às pessoas naturais pesquisadas.

4.7. Meta 7 – Divulgação dos resultados referentes à pesquisa com o público-alvo “pessoas naturais”.

4.7.1. Equipe necessária: dois técnicos do IPEA (um coordenador); um estatístico sênior, especializado em amostragem e análise de dados discretos (no mínimo mestre); um profissional de TI sênior, especializado em gestão de plataformas de coleta de dados online e base de dados; um sociólogo sênior, especializado em desenho de questionário online e sua análise (no mínimo mestre); e equipe da CGU.

4.8. Meta 8 – Avaliação dos resultados do trabalho

4.8.1. Equipe necessária: diretores do IPEA e da CGU envolvidos no trabalho.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A produção de informações de mensuração da exposição à corrupção de forma periódica e sistemática permite a geração de evidências sobre a ocorrência de práticas relacionadas a esse fenômeno para aperfeiçoamento das políticas e medidas de prevenção e combate à corrupção, necessárias em razão dos altos custos sociais e econômicos da corrupção, que geram desvios e ineficiências na aplicação de recursos públicos em diferentes áreas de atuação do Estado, cujos efeitos podem ser mais ainda mais potencializados em momentos de emergência ou calamidade pública.

Trata-se da proposta de assinatura de Termo de Execução Descentralizada – TED entre a Controladoria-Geral da União (CGU) e o IPEA com o objetivo de desenvolver pesquisa que possibilite coletar informações e produzir análises que permitam a mensuração do nível de exposição de pessoas naturais e jurídicas às diversas tipologias de práticas de corrupção e nas diferentes unidades federativas, entre os diferentes setores de governo e processos/interações com servidores públicos. Este termo encontra amparo nas competências da CGU constantes do art. 51 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, bem como no art. 16, inciso I e III, e no art. 19, inciso V, e no art. 22, incisos II e III do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, que delegam à Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC) e a sua Diretoria de Informações para Prevenção da Corrupção (DPC/STPC) competências para: promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de prevenção da corrupção, governo aberto, promoção da transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade, conflito de interesses e participação social.

Desta feita, o objeto da despesa deste TED, referente à produção e análise de informações de mensuração da exposição de pessoas jurídicas e naturais à corrupção no Brasil para aprimoramento das políticas de prevenção e combate a este fenômeno, encontra-se perfeitamente enquadrado nas competências e missões da CGU, bem como, por envolver ações pertencentes a essa unidade orçamentária descentralizadora, enquadra-se no art. 7º, § 1º, Lei nº 13.898/2019.

O IPEA é uma fundação pública federal, instituída nos termos do art. 190 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com sede e foro em Brasília, ligada ao Ministério da Economia. O art. 2º do Estatuto do IPEA (Anexo I do Decreto n.º 7.142, de 29 de março de 2010), define que essa instituição tem a finalidade de promover e realizar pesquisas e estudos sociais e econômicos e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional ao Governo na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução de problemas e dos desafios do desenvolvimento brasileiro. Trata-se, portanto, de instituição federal, de sólida reputação na elaboração de pesquisas socioeconômicas aplicadas à realidade brasileira e voltada ao assessoramento e apoio técnico à gestão pública nas esferas, federal, estadual e municipal.

Em particular, a Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST) do IPEA, a qual se responsabilizará pelas atividades de pesquisa relativas ao objeto deste TED, tem desenvolvido diversos estudos na área de justiça, cidadania e segurança pública. Emblemática, no que se refere à produção de informação e análises pela DIEST/IPEA, em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), é a publicação do Atlas da Violência ([http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34943&Itemid=432](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34943&Itemid=432)). As informações, indicadores e análise dessa publicação têm sido referências para a formulação de políticas públicas para o combate a violência e a criminalidade que afetam a sociedade brasileira. Além disso, a DIEST também tem comprovada expertise técnica no desenvolvimento de estudos em temas correlatos à corrupção (vide, por exemplo, [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=35369&Itemid=448](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35369&Itemid=448)).

Portanto, fica demonstrado, pelo exposto nos parágrafos anteriores, que o objeto deste TED é plenamente compatível com as competências e missões institucionais das organizações públicas celebrantes deste Termo (CGU e IPEA), e com a capacidade técnica da entidade federal receptora dos recursos para a execução do mencionado objeto – o IPEA.

O Fiscal Monitor do FMI, em artigo de destaque publicado em abril de 2019, trata da relevância do combate à corrupção, inclusive porque esse tipo de conduta tem implicações para o ajuste fiscal. A corrupção provoca redução da arrecadação tributária e perda de eficiência dos gastos públicos.

Um estudo do FMI com 180 países mostra evidências que os 25% dos países que apresentam melhor controle da corrupção arrecada, em média, quatro pontos e meio em percentagem do PIB a mais do que os 25% países com menos capacidade de controle da corrupção (vide <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/04/04/corruptaodesvia-u-1-trilhao-em-impostos-globalmente-diz-fmi.ghtml>). Do lado dos gastos públicos, o supracitado estudo cita análise da auditoria internacional Price and Cooper, baseada em cinco setores econômicos de oito países da União Europeia, que estimou que as perdas da corrupção variam entre 7% a 43% dos contratos entre o setor público e privado que tinham suspeição de conduta corrupta. Esses montantes refletiam superestimação de custos, atrasos de execução e perdas de efetividade dos contratos, como, por exemplo, perda de qualidade dos bens e serviços contratados.

Dessa forma, a produção e análise de forma permanente e sistemática de informações de mensuração da corrupção deve permitir o atendimento das necessidades da sociedade brasileira, de organizações não governamentais e do aparato estatal voltado ao enfrentamento a este fenômeno, viabilizando a otimização da alocação e dos recursos da CGU para prevenção e combate, gerando melhoria da eficiência e da integridade da ação pública.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **Observação:**

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

( x ) Não

**Observação:**

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Início	Fim
META 1	Levantamento de taxonomias necessárias, verificação das soluções de coleta com foco na não identificação dos respondentes, e definição dos requisitos de pesquisa e da matriz de riscos						
PRODUTO	Nota técnica 01	Relatório	01	NA	0,00	02/12/2020	31/05/2021
META 2	Levantamento do universo de empresas e definição das regras de amostragem e estratificação (UF, porte e setor), bem como definição dos instrumentos e estratégias de coleta, tratamento, proposta de indicadores de exposição e análise dos dados						
PRODUTO	Nota técnica 02	Relatório	01	R\$77.200,00	R\$77.200,00	01/06/2021	30/04/2022
META 3	Levantamento do universo de pessoas naturais (UF, perfil e setor/serviço), bem como definição dos instrumentos e estratégias de coleta, tratamento, análise dos dados e cálculo dos indicadores de exposição						
PRODUTO	nota técnica 3	Relatório	01	R\$77.200,00	R\$77.200,00	01/05/2022	31/08/2022
META 4	Realização da coleta, tratamento e análise dos dados referentes ao						

	público-alvo de pessoas jurídicas						
PRODUTO	base de dados 1 e seu respectivo 'dicionário'	Base de dados	01	R\$178.999,00	R\$ 178.999,00	02/06/2023	16/06/2023
META 5	Divulgação dos resultados referentes à pesquisa com o público-alvo de pessoas jurídicas						
PRODUTO	relatório de pesquisa 1	Relatório	01	R\$13.400,00	R\$13.400,00	02/06/2023	15/09/2023
META 6	Realização da coleta, tratamento, análise dos dados referentes aos indicadores de exposição referentes ao público-alvo de pessoas físicas						
PRODUTO	base de dados 2 (público-alvo pessoas naturais) e seu respectivo dicionário	Base de dados	01	R\$240.000,00	R\$ 240.000,00	02/06/2023	16/06/2023
META 7	Divulgação dos resultados referentes à pesquisa com o público-alvo "pessoas físicas"						
PRODUTO	"relatório de pesquisa 2 (síntese e divulgação dos resultados da pesquisa com público-alvo de pessoas naturais) e seu respectivo dicionário	Relatório	01	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	02/06/2023	15/09/2023
META 8	Avaliação dos resultados do trabalho						
PRODUTO	Relatório de avaliação	Relatório	01	NA	NA	16/09/2023	30/11/2023

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2020	185.233,33
Set/2021	197.366,67
Jun/2022	196.596,58
Jun/2022	-33.400,00
Dez/2022	54.402,42
<b>Orçamento do TED</b>	<b>600.199,00</b>
<i>NOTA: o valor de R\$ 33.400,00 (financeiro devolvido) registrado no cronograma de desembolso foi remanejado para a rubrica 33.90.39 conforme consolidado no PAD.</i>	

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	Não	R\$349.200,00
33.90.39	Não	R\$250.999,00
<i>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</i>		



**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## 12. PROPOSIÇÃO

LUCIANA MENDES SANTOS SERVO

PRESIDENTE INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

## 13. APROVAÇÃO

PEPE TONIN

DIRETOR DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DA INTEGRIDADE PÚBLICA

SECRETARIA DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.



Documento assinado eletronicamente por **PEPE TONIN, Diretor**, em 29/05/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

*tenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem*

*alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de*



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MENDES SANTOS SERVO, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

*Aranzadora e Descentralizada.*

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Coordenador de Contratos**, em 29/05/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2825894 e o código CRC 7818308D